

PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2022

(DOC TCE-MT de 11.2.2022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência prevista no artigo 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 14/2007) e o **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no artigo 16, XIV, "i", da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c artigo 130 da Constituição Federal, artigo 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.884, de 07.01.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Reenquadrar a servidora do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 9.884, de 07.01.2013 e Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidora	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
LIVIA CERQUEIRA VASCONCELLOS	Analista de Contas - Especialidade Direito - MPC	D	3	1.12.21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 8 de fevereiro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas